

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA  
ESPECIALIZAÇÃO EM PERÍCIAS MÉDICAS

JULIANO PEREIRA DA SILVA

**A PERÍCIA MÉDICA NA INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE VIOLÊNCIA  
DOMÉSTICA: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA**

CURITIBA

2024

JULIANO PEREIRA DA SILVA

**A PERÍCIA MÉDICA NA INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE VIOLÊNCIA  
DOMÉSTICA: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA**

Artigo apresentado a Especialização em Perícias Médicas, do Departamento de Saúde Coletiva, Setor de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à conclusão do Curso.

Orientador: Rafael Garcia de Paula

CURITIBA

2024

## RESUMO

A violência doméstica tem alta prevalência em todo o mundo e pode ser considerada como um crime contra as mulheres, a qual pode violar os direitos humanos, trazendo consequências a saúde das vítimas. Tema este que explora a questão da necessidade da realização da perícia médica na completa investigação dos casos com a documentação das lesões e a coleta de evidências e todas as demais informações que são fornecidas por relatórios periciais como provas para defesa das mulheres. A perícia médica é considerada uma ferramenta para a investigação dos casos de violência doméstica, realizada por profissionais especialistas que irão avaliar as lesões físicas e psicológicas das vítimas, podendo ser solicitada pela própria vítima ou pela autoridade policial ou judicial. O objetivo deste estudo foi analisar e conhecer a real importância da perícia médica na investigação de casos de violência doméstica. Os assuntos abordados nesta revisão de literatura foram a violência doméstica no Brasil e seus tipos, a perícia médica e suas condutas, a qualidade da atividade de perícia, os exames periciais em clínica médico-legal.

**Palavras-Chave:** Violência Doméstica. Perícia Médica. Investigação.

## ABSTRACT

Domestic violence has a high prevalence throughout the world and can be considered a crime against women, which can violate human rights, causing consequences for the victims' health. This theme explores the issue of the need to carry out medical expertise in the complete investigation of cases with the documentation of injuries and the collection of evidence and all other information that is provided by expert reports as evidence for the defense of women. Medical expertise is considered a tool for investigating cases of domestic violence, carried out by specialist professionals who will assess the victims' physical and psychological injuries, and may be requested by the victim themselves or by the police or judicial authority. The objective of this study was to analyze and understand the real importance of medical expertise in investigating cases of domestic violence. The subjects covered in this literature review were domestic violence in Brazil and its types, medical expertise and its conduct, the quality of forensic activity, forensic examinations in a medical-legal clinic.

**Keywords:** Domestic Violence. Medical expertise. Investigation.

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	5
2. MÉTODOS.....	6
3. REVISÃO DA LITERATURA.....	7
4. CONCLUSÃO.....	12
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	13

## 1. INTRODUÇÃO

Um dos problemas que afeta muitas pessoas no mundo e no Brasil é a violência doméstica, a qual vem constantemente tornando-se tema de estudos, pois sabe-se que, este tipo de violência, é habitualmente muito grave e ocorre com frequência, tem efeitos perniciosos na saúde das vítimas, na sociedade em geral (BRASIL, 2017; IPEA, 2020).

A violência doméstica contra a mulher é considerada um fenômeno complexo, é preciso então, entender seus fatores de risco, como acontece, quais as leis que garantem a segurança das vítimas, os papéis das instituições e principalmente como deve ser o procedimento de perícia médica como instrumento fundamental de prova para a defesa (BRASIL, 2017).

O artigo foi elaborado para analisar os principais aspectos das violências domésticas e a maneira como ela pode se manifestar, com uma análise sobre o processo da realização da perícia médica e seus avanços na investigação dos casos, pois, a perícia médica é fundamental, principalmente em casos de violência nas relações de intimidade na identificação de lesões físicas e psicológicas e sua gravidade, bem como a causa e a autoria do crime. O importante é que as vítimas de violência saibam que a realização da perícia médica pode ser utilizada para obtenção de proteção e justiça (ABRAHANS; DEVRIES; WATTS, 2014).

O procedimento de perícia medica é realizado por um profissional especializado que examina a vítima e coleta evidências, para identificação da violência, podendo ser utilizado para ajudar integralmente as vítimas, lembrando que, a realização da perícia é apenas uma parte do processo de investigação e deve ser realizada imediatamente após ter sofrido a violência doméstica (FRANCA, 2017).

A perícia médica é uma ferramenta que pode ser utilizada para a prevenção e o combate à violência doméstica, ajudar na proteção das vítimas e na responsabilidade dos agressores, assim como, pode auxiliar as vítimas para obterem tratamento médico adequado e a receberem apoio psicológico. Percebe-se por estes pontos o quanto sua realização é importante nas vítimas de violência doméstica de acordo com critérios pré estabelecidos que poderão fornecer evidências importantes para o processo judicial, ajudando a condenar os agressores e a proteger as vítimas de sofrerem violências futuras (FONSECA; VELOSO, 2022).

O problema de pesquisa baseia-se na questão ligada ao sofrimento que estas vítimas podem enfrentar durante e após o processo de violência doméstica, no qual ficam, vulneráveis e indefesas. Momento este em que precisam realizar diversos procedimentos com o atendimento da perícia médica. Portanto, pode a perícia médica ser um grande diferencial durante a assistência e realização dos exames necessários para as vítimas e construção de provas substanciais?

O objetivo deste estudo foi analisar textos e artigos na busca em compreender a violência doméstica e correlacioná-la a importância da realização do procedimento de perícia médica e o papel do médico perito durante todo o processo para a investigação dos casos que se apresentem.

## **2. MÉTODOS**

Esta pesquisa foi realizada através de uma revisão de literatura por meio de buscas em bases de dados eletrônicas como biblioteca virtual, PubMed, BVS, Scielo tendo como descritores as palavras chaves: violência doméstica, Perícia médica, investigação, papel médico perito, medicina legal, para tanto, foi considerado para a pesquisa os artigos entre os períodos de janeiro de 2010 a dezembro de 2022 nos idiomas português e inglês.

Para revisão narrativa com análise foram selecionados 05 artigos publicados nos últimos 12 anos na base de dados da biblioteca virtual de saúde já citadas, sendo destes, 01 proveniente de países da América do Sul e Europa e 04 artigos nacionais. Também foram considerados artigos não extraídos das bases citadas, assim como fora do período de corte, mas pertinentes ao objetivo da revisão porque atenderam a um dos critérios de inclusão acima citados.

Como critérios de inclusão de artigos com relevância para com o tema e com os objetivos do estudo, baseados na leitura dos seus respectivos resumos, restringindo-se a violência doméstica e perícia médica. Foi realizada leitura analítica de cada artigo selecionado e em seguida foram realizadas comparações das informações de cada um deles.

O interesse em estudar esta temática surge com a ideia de analisar e correlacionar a importância da perícia médica e o papel do profissional perito na relação da investigação nos casos de violência doméstica no Brasil, analisando quais são as origens das violências domésticas a complexidade do fato e os principais

desafios encontrados para o médico perito na sua prática e realizar seu papel com efetividade para impactar no bom resultado e na vida das vítimas de violência doméstica.

A apresentação e discussão dos resultados encontrados foram feitas sob três perspectivas analíticas: a violência doméstica, a importância da perícia médica nos casos de violência doméstica, o papel do médico perito.

### **3. REVISÃO DA LITERATURA**

Quando se fala de Violência doméstica no Brasil é preciso analisar dados como os apresentados no ano de 2022, em uma pesquisa do observatório da segurança, o qual mostra que a cada quatro horas, ao menos uma mulher é vítima de violência doméstica, sendo 2.423 casos efetivos de violência em 2022 (OBSERVATORIO DE SEGURANCA, 2022).

De acordo com dados apresentados no Sistema de Informações de Agravos de Notificações (SINAN) do DATASUS a Violência Doméstica e Sexual prevalece no País, foram registradas 105.821 denúncias registradas no Brasil contra a mulher (FBSP, 2020).

Já para a ONU e Organização Mundial da Saúde, 35 % das mulheres já sofreram violência no mundo, estando o Brasil na 5.<sup>a</sup> posição da lista de países onde a violência doméstica é alta, crescendo a cada ano e considerada como crime (ONU, 2022).

Conceituar a violência doméstica pode não ser fácil, por ser um tema complexo, um dos conceitos usados pode ser definido como quando se utiliza a força física ou o poder com ameaças contra outras pessoas ou contra um grupo de pessoas, a qual resultará em lesões, danos psicológicos ou emocionais, privações e morte para a vítima agredida (COUTO, 2017; ELLES; MELLO, 2002).

Ainda para Couto (2017), muitas são as características da violência doméstica, podendo acontecer em casa, nos relacionamentos e entre diversas faixas etárias, através de ofensas, socos, mutilações, humilhações e espancamentos, sendo as mulheres são o principal alvo deste tipo de violência.

Para Saffioti (2015, p.18), a violência é qualquer comportamento que possa ser realizado por forma física, psíquica, sexual ou moral, ou uso da força que possa romper com a integridade das vítimas.

Na Lei 11.340/ 2006, Maria da Penha, em seu artigo 5º está apresentado como conceito de violência doméstica e familiar, qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, no convívio familiar, na comunidade familiar, nas relações íntimas de afeto, onde quem agride convive com quem é ofendido (BRASIL, 2006).

Para se entender melhor o fenômeno da violência doméstica, é preciso conhecer formas de como se manifesta e atinge as vítimas em suas diferentes realidades dependendo sempre do contexto que estão inseridas. Muitos são os tipos de violências como, a tentativa de feminicídio ou o próprio feminicídio, a violência sexual ou estupro, tortura, cárcere privado e sequestro, assim como, a agressão verbal causada por ciúmes, traições e término de relacionamentos (FRANCA et. al. 2017).

Falam autores como Saffioti (2015), que sempre é importante a análise das violências e as circunstâncias em que acontecem, de forma crítica, avaliando os fatores de risco e as predisposições à agressão, que podem propiciar as violências domésticas, consideradas como um dos principais problemas de saúde pública no mundo.

No Brasil existem legislações que protegem as vítimas de violência, a mais conhecida a Lei n.º 11.340/2006, chamada de Lei de Violência Doméstica e Familiar é conhecida como Lei Maria da Penha, que protege as vítimas mulheres contra cinco tipos de violência doméstica: a psicológica, física, sexual, patrimonial, moral. O Supremo Tribunal Federal, também tem reforçado medidas que sejam efetivas para que os casos de violência doméstica sejam presididos com celeridade (BRASIL, 2017).

Importante lembrar que a violência doméstica no Brasil, através da Portaria n. 1.271/2014 do Ministério da Saúde deve ser notificada pelos profissionais médicos e equipe de saúde como notificação compulsória em no máximo 24 horas no Sistema de Informação para Agravos de Notificação (SINAN). Assim como, a Lei n. 12.845/2013, a qual define a obrigatoriedade dos médicos em prestar atendimentos integrais para todas as vítimas de violência sexual (BRASIL, 2013; BRASIL, 2014).

Este Sistema SINAN, colabora com os órgãos institucionais e outras instituições como uma ferramenta de dados para que as mesmas consigam informações importantes que poderão ser utilizadas para prevenção e tomadas de medidas que evitem novas causas externas de violências domésticas e

consequentemente a morbimortalidade no Brasil. Permite também conhecer o perfil das vítimas e os prováveis autores, assim como, a caracterização dos tipos e da natureza das violências que foram cometidas (BRASIL, 2014).

O acolhimento das vítimas que é realizado pelos profissionais de saúde para vítimas deste tipo de violência pode fazer grande diferença no primeiro contato de atendimento para sequência do caso, pois, estes profissionais irão direcionar as vítimas a procurarem os lugares corretos nos quais possam tomar as providências que servirão para sua proteção e para a realização do exame pericial pelo médico perito que irá auxiliar na organização de relatórios que servirão de provas para a investigação do caso (FRANCA, et. al., 2017) .

Juntamente com o acolhimento durante o primeiro atendimento as vítimas, é muito importante que o profissional tenha grande respeito e ética para amparar estas pessoas sem julgamentos morais. Saber ouvir, assim como, informar a importância de tudo o que será realizado durante o procedimento (HASSE; VIEIRA, 2014).

Em países como o Brasil, a perícia médica deve ser realizada no Instituto de Medicina Legal, o qual é a instituição responsável por emitir os laudos médicos de todos os casos de crimes de violência doméstica. Neste caso, a perícia chamada de sexológica é relevante para fundamentar as decisões judiciais e evidenciar o tipo de violência utilizada por parte do agressor (CREMESP, 2018).

Este procedimento é considerado de qualidade quando é realizado de forma completa e detalhada para que o laudo possa descrever toda a gravidade do caso para que as instituições de justiça possam implementar todas as medidas de proteção as vítimas, importante para tal, o trabalho do médico perito quanto à elaboração de laudos periciais de qualidade e detalhado para que os atores do sistema de justiça possam avaliar adequadamente a gravidade de cada caso (FONSECA; VELOSO, 2022).

Todo médico perito deve conhecer o seu papel para atuar na perícia médica nos casos de violências domésticas, com o objetivo de avaliar as lesões físicas e psicológicas que as vítimas possam ter sofrido, apresentar laudos e o parecer técnico do exame médico para o processo judicial, lembrando que é preciso orientar a vítima para que possa efetuar todos os procedimentos legais garantindo a proteção e segurança (IBRAHIM.; BORGES, 2020).

Ainda como parte do papel do perito pode-se incluir a sua capacidade de ter um senso comum, para transmitir através de relatórios aquilo que está presenciando

ao exame das vítimas, dando juízo de valor técnico científico do que encontra, dos fatos com conhecimento técnico visto que, este juízo quando proferido, segundo o Código de Processo Civil Brasileiro, significa que o juiz não pode simplesmente ignorar ou mesmo rejeitar sem nenhuma fundamentação as conclusões as quais perito chegou com o exame pericial. Ponto importante da importância e responsabilidade do perito pelo rigor e qualidade (QUEIROZ, 2022).

Os exames periciais quando realizados devem ser na clínica médico legal em casos de violências domésticas, onde o médico perito, recebe as vítimas e realiza o exame com a máxima qualidade, descrevendo no laudo tudo aquilo que ele vê, como todas as lesões e também o relato da vítima. Importante que o relatório seja escrito com todas as informações e de maneira técnica e científica, sempre com objetividade, muita clareza e coerência, porque o laudo pode esclarecer o fato médico para todo o processo e também servir de prova do caso (CREMESP, 2018).

Este exame médico busca encontrar e esclarecer todos os tipos de provas das violências que as vítimas sofreram, estas provas podem ser expressas por equimoses e escoriações em regiões como braços, coxas, pescoço e face, também é preciso buscar por espermatozoides ou mesmo sangue em fundo de cavidade vaginal ou nas roupas da vítima, seguida de solicitação de exames de laboratório, prevenção da gravidez indesejada e também a profilaxia de doenças sexualmente transmissíveis (FERREIRA, et.al. 2022).

Ainda sobre o exame físico da vítima, o médico precisa atentar para examinar toda região genital e perianal e os seios da vítima na busca por evidências de traumas (COSTA; COSTA, 2015).

Mesmo sendo a perícia médica realizada de forma completa, ao médico sugere-se que solicite e encaminhe as vítimas atendidas para o acompanhamento psicológico e para acompanhamento com a rede de proteção as vítimas. Para tanto, os profissionais precisam identificar a presença ou suspeita da violência acometida, pela observação, escuta e um olhar ampliado, para acionar esta rede de apoio das instituições, formadas por políticas públicas (FONSECA; VELOSO, 2022).

Autores como Junior; Ney (2012), falam que as provas na perícia e realização do laudo final, são fundamentais para demonstrar o fato ou mesmo os fatos que aconteceram de forma a constatar consistentemente tudo o que realmente aconteceu, servindo para a busca de respostas em processos judiciais e também para garantir

que toda a análise seja técnica e científica nas investigações de violências domésticas para mostrar o resultado concreto.

As provas sempre são conseguidas por meio da perícia médica, visto que são eficazes e podem concluir casos imprecisos de forma consubstanciada em técnicas precisas de um profissional qualificado, com conhecimento específico de técnicas e legislações. Para tanto, o perito deve seguir com uma anamnese completa e histórico da violência sofrida, seguindo de exame físico detalhado com avaliação de lesões corporais, sinais de violência sexual e outras evidências físicas que comprovem a agressão, solicitar exames complementares como, tomografias, RX, exames de laboratório, logo após, pode realizar o laudo como documento técnico esclarecendo a gravidade do fato ocorrido, lembrando que este laudo deve sempre ter como objetivo principal auxiliar o juiz na tomada de decisão (FILHO, 2012).

Percebe-se neste cenário atual de aumento nos casos de violências domésticas que as provas periciais são realmente fundamentais para que o juiz possa considerar todos os fatos encontrados no laudo pericial do problema jurídico para que sua decisão também seja embasada de forma técnica e científica no caso.

Existem algumas normas que garantem uma perícia médica de qualidade embasadas no código de ética médica e no Código de Processo Civil, como preservar a privacidade da vítima, sigilo profissional, cumprir os prazos, assinar laudos que realizar, ter conhecimento técnico e científico, não realizar perícia de familiares, não realizar exame pericial de corpo de delito em seres humanos em dependências policiais, militares e presídios, não receber gratificação, pela perícia e ser imparcial sempre ( FONSECA; VELOSO, 2022).

Para Spink (2011), França (2017), todos os casos de violências atendidas que forem sofridas por crianças e idosos devem ser notificados e encaminhados para a delegacia, quando for mulher a partir de 18 anos de idade é importante a orientação para que façam a denúncia e posteriormente possam realizar o exame de corpo de delito e encaminhamentos legais.

Em um estudo de Hasse; Viera (2014), foi analisado o conhecimento de 221 profissionais de saúde sobre a violência doméstica, assim como, condutas realizadas pelos mesmos, onde se percebeu que muitas destas condutas que realizam são consideradas como insuficientes pela grande complexidade do problema, e preciso para os mesmos uma ampla sensibilização no preparo dos profissionais médicos para lidarem e enfrentarem com qualidade e ética a questão da violência doméstica na

busca de conseguirem identificar as redes de proteção e efetivarem medidas de proteção contra este tipo de violência.

Também relatam alguns peritos que a inserção no serviço de medicina legal, de um protocolo de orientação quanto ao que fazer nos casos de violência, poderia aumentar a segurança dos atendimentos e facilitar para todos os profissionais médicos possam realizar o atendimento adequado as vítimas (CREMESP, 2018).

#### **4. CONCLUSÃO**

A violência sempre irá repercutir de maneira negativa na sociedade e trazer muitas consequências para todas as vítimas, como as emocionais, psicológicas, formas físicas que deixam danos e vestígios imensuráveis, principalmente quando as vítimas se calam, por medo dos agressores, ou por falta de provas, estas que, são conseguidas através da perícia médica, muitas vezes na busca da verdade e resolução dos casos. As suas causas nunca serão únicas, muitos fatores contribuem para o aumento deste tipo de violência.

Após a realização da análise de diversos estudos para a efetivação desta pesquisa pode-se concluir com as respostas ao objetivo, que a violência tem aumentado significativamente no Brasil, impactando a vida de muitas pessoas que são consideradas as vítimas e que a abordagem do médico perito é importante e imprescindível e pode auxiliar muito para uma análise e exame detalhado e criterioso visando um prognóstico profissional dos pacientes atendidos, o qual contribuirá com a investigação do caso, identificação do agressor e também contribuir na prevenção de danos, podendo também influenciar na construção de novas políticas públicas na área médica e jurídica.

A prática da perícia médico-legal é um instrumento essencial para investigar o suspeito que teria praticado a violência doméstica, pois reunirá informações e elementos que construirão as provas utilizadas na defesa da vítima, esta ação consta de diversos exames específicos, anamnese detalhada e acolhimento da vítima como prova periciais com achados que serão incontestáveis na identificação do suspeito.

O profissional que realiza a perícia medica deve ser atencioso, humano, ser detalhista ao proceder o exame das vítimas, para conseguir encontrar o maior número de achados que indiquem violência sexual os quais embasarão os laudos com eficácia e qualidade, resgatando assim a segurança jurídica.

Muitas são as reflexões com o tema, percebe-se que a perícia médica envolve de forma particular a vítima, que está em situação de vulnerabilidade física, emocional e psicológica, razão pela qual, o perito deve ser extremamente profissional com uma dose de cautela, humanização e prudência para a realização do exame. A agressão muitas vezes é devastadora aos que sofrem violência doméstica, neste caso, a perícia trona-se um instrumento de grande valor que proporciona com clareza para as autoridades que julgam, o entendimento de como as lesões aconteceram, assim como, quais foram os danos sofridos pelas vítimas

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAHAMS, N.; DEVRIES, K.; WATTS, C. et al. Worldwide prevalence of non-partner sexual violence: a systematic review. **Lancet**. 2014; 383:1648.

BRASIL. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, Secretaria de Atenção à Saúde, Ministério da Saúde. **Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência contra mulheres e adolescentes**: norma técnica. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde. 2010.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei Nº 12.845, de 1º de agosto de 2013**. Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. Casa Civil. 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 1.271, de 6 de junho de 2014**. Define a lista nacional de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. Gabinete do Ministro. 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violência. **Orientações para gestores e profissionais de saúde**. Brasília: MS. 2010.

COUTO, M.C.G. do. Lei Maria da Penha e princípio da subsidiariedade: diálogo entre um direito penal mínimo e as demandas de proteção contra a violência de gênero no Brasil. São Paulo: IBCCRIM, 2017.

CREMESP. **Manual técnico-operacional para os Médicos Legistas do Estado de São Paulo**; 2018.

DAHLBERG, L.L.; KRUG, E.G. Violência: um problema global de saúde pública. **Cien Saude Colet** 2007; 11(Supl.):1163-1178.

FBSP. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Instituto Datafolha. **Pesquisa Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil**, edição 3, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/>. Acesso em 20 de nov. de 2023.

FEDERAL, S. Aprofundando o olhar sobre o enfrentamento à violência contra as mulheres. **Observatório da Mulher Contra a Violência**, Brasília, DF. 2018.

FILHO, S.R. et. al. **Perícia médica**. Conselho Federal de Medicina: Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, 2012. p.510.

FONSECA, E.P.S.; VELOSO, C.S.M.V. **Perícia e Condutas na Violência sexual: uma abordagem médico-legal e epidemiológica**. Persp Med Legal Pericia Med. São Paulo. Brasil. Vol. 7, 2022. Disponível em: [rspectivas.med.br/wp-content/uploads/2022/02/pericia-e-condutas-na-a-violencia-sexual-uma-abordagem-medico-legal-e-epidemiologica-2.pdf](https://rspectivas.med.br/wp-content/uploads/2022/02/pericia-e-condutas-na-a-violencia-sexual-uma-abordagem-medico-legal-e-epidemiologica-2.pdf). Acesso em 20 de nov. de 2023.

FRANÇA, G.V. de. **Medicina Legal**. 11<sup>a</sup>. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2017.

GADONI-COSTA, L.M.; DELL'AGLIO, D.D. Mulheres em situação de violência doméstica: vitimização e coping. **Rev Interinst Psi**. 2010; 2(2):151-159.

HASSE, M.; VIEIRA, E.M. **Como os profissionais de saúde atendem mulheres em situação de violência?** Uma análise triangulada de dados. Saude Debate. Rio de Janeiro, v. 38, n. 102, jul-set. 2014 p. 482-493.

IBRAHIM, F.I.D.; BORGES, A.T. Violência doméstica em tempos de confinamento obrigatório: a epidemia dentro da pandemia. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 25, n. 6298, 28 set. 2020. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/85555>. Acesso em: 4 de out. 2023.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Atlas da Violência**. 2020. Disponível em: < <https://forumseguranca.org.br/atlas-da-violencia/>>. Acesso em: 06 de nov. de 2023.

QUEIROZ, K.L. de. et al. A Perícia Médico-legal e os achados sugestivos de violência sexual contra. **An Fac Med Olinda**, Recife, 2022, 5 (2): 32. Disponível em: <https://afmo.emnuvens.com.br/afmo/article/view/128>. Acesso em 19 de nov. de 2023.

OLIVEIRA, E. M.; BARBOSA, R.M. et al. Atendimento às vítimas de violência sexual: um estudo qualitativo. **Revista de Saúde Pública**. 2005; v. 39, n. 3.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Editora Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

TELES, M.A. de A.; MELO, M.de. **O que é violência contra a mulher**. São Paulo: Brasiliense, 2002.

ZALESKI, M., et. al, Violência entre parceiros íntimos e consumo de álcool. **Rev. Saúde Pública**, 44(1), 2010. p.53-9.

